SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE – CREA/SE
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil

REUNIÃO ORDINÁRIA:	Nº 579
DECISÃO DA C. ESPECIALIZADA:	CEEC/SE Nº. 1134/2016
PROCESSO:	1664456/2015
INTERESSADO:	ANA MARIA MENDONCA

EMENTA: INDEFERIMENTO DA ANOTAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM MBA EM PERICIA, AUDITORIA E GESTÃO AMBIENTAL A ENGENHEIRA CIVIL E ENGENHEIRA DE SEGURANÇA DO TRABALHO ANA MARIA MENDONÇA.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil apreciando o processo em epígrafe, que trata da anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Pericia, Auditoria e Gestão Ambiental a engenheira civil e engenheira de segurança do trabalho Ana Maria Mendonça, considerando que a requerente anexa a documentação exigida nos incisos I e II do art. 48 da Resolução 1007/03 do CONFEA; considerando o disposto no inciso II do art. 45 da Resolução 1007/03 do CONFEA: "Anotação de cursos de pós-graduação stricto sensu, mestrado ou doutorado, e de cursos de pós-graduação lato sensu, especialização ou aperfeiçoamento, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, realizados no País ou no exterior, ministrados de acordo com a legislação educacional em vigor"; considerando que ao consultar o CREA SP foi respondido que o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Pericia, Auditoria e Gestão Ambiental ministrado pela Universidade Paulista - UNIP não possui cadastro, sendo este obrigatório para a época da emissão do certificado de conclusão; considerando que a profissional não atende a exigência prevista na legislação em vigor, **DECIDIU**, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO da anotação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Pericia, Auditoria e Gestão Ambiental a engenheira civil e engenheira de segurança do trabalho Ana Maria Mendonça. Coordenou a sessão o senhor Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto. Votaram favoravelmente os Engenheiros Civis Daniel Brito Andrade, Dilson Luiz de Jesus Silva, Eduardo Francisco de Souza, Fernando Antônio Dantas Júnior, Iara Machado Peixoto Sarmento, José Carlos Tavares Gentil, José Fernando Rolim Villa Verde, José Vieira Andrade, Júlio Cezar Silveira Prado, Paulo Roberto Monteiro Junior, Ronald Vieira Donald e Rosivaldo Ribeiro Santos. Não havendo votos contrários.

Cientifique-se e cumpra-se.

Aracaju, 31 de outubro de 2016.

Engenheiro Civil Nicanor Moura Neto
RNP 2702779565
Coordenador da CEEC/Crea-SE